Câmara de Vereadores
Fl. Nº 01
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 20 /2011

A Comissão Executiva do Poder Legislativo que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 21, inciso XI e 22, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Anteprojeto de Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 829 / 2011
25/08/2011 - 14:59
Responsável: INE

Súmula: Revoga o artigo 6º e altera a nomenclatura e numero de vagas constante no anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, a qual estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2º. Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, excluindo o cargo de Assessor Técnico Contábil, aumentando em mais uma vaga para o cargo de Assessor Parlamentar, reduz de duas para uma as vagas de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, bem como altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Gabinetes, passando o mesmo a vigorar com a nomenclatura de Chefe de Gabinetes, conforme o anexo I da presente Lei.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2011.

João Renato Leal Afonso
Presidente

Wilmar José Horning
1º Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Assessor Parlamentar	10	APL
Chefe de Gabinetes	01	CG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	R$ 2.145,83
APJ	R$ 1.928,69
APL	R$ 1.000,55
CG	R$ 1.068,60

JUSTIFICATIVA :

O presente Anteprojeto de Lei se justifica no sentido de que o mesmo é para adequar o funcionalismo desta Casa de Leis, pois a exclusão do cargo de Assessor Técnico Contábil deve-se ao fato de que houve a criação e nomeação de um profissional desta área através de concurso público, sendo que, da mesma forma aconteceu com o cargo de advogado, que foi criado por Lei e nomeado um profissional efetivo através de concurso público, razão pela qual se esta reduzindo uma vaga de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica.

Quanto a alteração da nomenclatura dos cargos propostos, isto se faz necessário para dar atendimento à Diretrizes do Prejulgado nº 06, Acórdão nº 111108 – TC PLENO e Acórdão nº 1718/08 TC PLENO e a criação de mais um assessor parlamentar para a presidência deve-se ao fato de que, se houver necessidade, pode o Presidente nomear mais um assessor para auxiliá-lo no trabalho da Presidência.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2011.

João Renato Leal Afonso
Presidente

Wilmar José Horning
1º Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

Ref. Anteprojeto de Lei 020/2011

Súmula: Revoga o artigo 6º e altera a nomenclatura e numero de vagas constante no anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, a qual estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Vem para análise dessa assessoria o Anteprojeto de Lei acima numerado, de autoria da Comissão Executiva deste Poder Legislativo, cujo objeto é a revogação do artigo 6º e altera a nomenclatura e numero de vagas constante no anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, a qual estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que se esta excluindo o cargo de Assessor Técnico Contábil, aumentando em mais uma vaga para o cargo de Assessor Parlamentar, reduzindo de duas para uma as vagas de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, bem como altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Gabinetes, passando o mesmo a vigorar com a nomenclatura de Chefe de Gabinetes, conforme o anexo I da presente Lei.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

Que, a competência da Câmara para legislar sobre o assunto é inconteste e, sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

> ***Art. 6º*** *- Compete ao Município:*
> *(...)*
> *XIII – organizar o quadro geral de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único.*
>
> ***Art. 21*** *– Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*
> *(...)*
> *XI – criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;*

Desta forma, tem-se que o Anteprojeto de Lei ora apresentado atende as normas legais pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa, 26 de agosto de 2011.

Jonathan Bittrich Junior
OAB/PR 37.437

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 07
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 94/2011

Autor: Comissão Executiva

Súmula: Revoga o artigo 6º e altera a nomenclatura e número de vagas constante no anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, a qual estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, excluindo o cargo de Assessor Técnico Contábil, aumentando em mais uma vaga para o cargo de Assessor Parlamentar, reduz de duas para uma as vagas de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, bem como altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Gabinetes, passando o mesmo a vigorar com a nomenclatura de Chefe de Gabinetes, conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de agosto de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

ANEXO I

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Assessor Parlamentar	10	APL
Chefe de Gabinetes	01	CG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	R$ 2.145,83
APJ	R$ 1.928,69
APL	R$ 1.000,55
CG	R$ 1.068,60

Câmara Municipal da Lapa, em 31 de agosto de 2011.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário

LEI Nº 2638, DE 02 DE SETEMBRO DE 2011

Súmula: Revoga o artigo 6º e altera a nomenclatura e número de vagas constante no anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, a qual estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo do Município da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal nº 2281, de 10 de fevereiro de 2009, excluindo o cargo de Assessor Técnico Contábil, aumentando em mais uma vaga para o cargo de Assessor Parlamentar, reduz de duas para uma as vagas de Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica, bem como altera a nomenclatura do cargo de Diretor de Gabinetes, passando o mesmo a vigorar com a nomenclatura de Chefe de Gabinetes, conforme o anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Setembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2638, DE 02.09.11

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Diretor Geral	01	DG
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	01	APJ
Assessor Parlamentar	10	APL
Chefe de Gabinetes	01	CG

SIMBOLOGIA	VALOR
DG	R$ 2.145,83
APJ	R$ 1.928,69
APL	R$ 1.000,55
CG	R$ 1.068,60

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de Setembro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal